



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11 de 20 de fevereiro de 2026.

"Altera a Lei nº 6.849/2025, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil, com garantia da União e dá outras providências".

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.849, de 23 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo com a instituição Financeira Banco do Brasil, com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa ‘Eficiência Municipal’, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores, destinados a financiar a aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e investimentos nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esportes, mobilidade e outros bens de capital, observadas a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

(....)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

(....)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente Proposição autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 6.849/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil, com garantia da União e dá outras providências conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Aguardo, assim, seja aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

A presente proposta de alteração do texto da Lei nº 6.849, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a realização de operação de crédito junto ao **Banco do Brasil**, decorre da necessidade de incluir, em seus parágrafos, as expressões “**garantia**” e “**contragarantia da União**”.

Sem essa previsão legal, o Município não poderá acessar as condições especiais do Programa de Eficiência Municipal (PEM), o que acarretará uma elevação significativa da taxa de juros da operação: de **1,38% a.a.** para aproximadamente **8,00% a.a.**

Essa diferença de encargos representa um impacto direto e insustentável sobre as finanças municipais, pois elevaria drasticamente o custo da dívida e reduziria de forma severa a capacidade de investimento, tornando inviável a contratação da operação de crédito.

Portanto, a alteração proposta assegura ao Município condições financeiras adequadas para a contratação da operação de crédito e para o pleno aproveitamento dos benefícios do Programa de Eficiência Municipal.

Ante o exposto, apresento a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores

Respeitosamente,

Luís Guilherme Gallerani
Secretário Municipal da Fazenda